

câmara

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 31 DE Agosto DE 1.992.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 313	Data 31/08/92
Folha 0125	
Motas	
Funcionário	

Dispõe sobre criação da Escola Municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara / Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau já denominada pela Lei nº 1.077, de 30 de março de 1.988, de /// " PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO ", localizada no Bairro / "Vila Maria", nesta cidade.

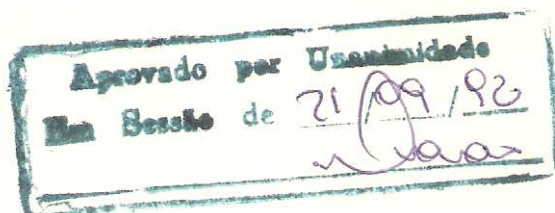
Art. 2º - Ficam ratificados, para todos os efeitos/ legais, face seu funcionamento em data de 30/03/1.988, todos os seus atos expedidos pelas suas Diretorias Executivas em exercí- / cio c/ ou pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, // nos âmbitos de suas competências Administrativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de Agosto de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 037 DE 31 DE Agosto DE 1.992.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal nº 1.077, de 30 de março de 1.988, fora dada denominação à Escola Municipal de 1º Grau, localizada na Vila Maria, nesta cidade, de " Escola Municipal Padre Sebastião Teixeira de Carvalho".

Ocorre que, por um lapso, pensava-se que a referida Escola já estivesse sido criada, quando, na verdade, verificando-se os Arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constatou-se sua negativa.

Como seu funcionamento vem se dando regularmente desde 30/03/88, época de sua denominação, necessário se faz, // além das providências a serem tomadas para sua criação, ratificar/ os atos de suas Diretorias Executivas, para terem validades junto à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso.


Eis as razões da necessidade da apreciação do / referido Projeto de Lei.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de Agosto de 1.992.


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

3

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 037/92

REDACTORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por

Escolhido

Em Sessão de

21/09/92

José

Quarta

Quarta

Quarta

OBS.: *Passar para o Conselho Municipal de Educação e aprovar o Projeto de Lei nº 037/92*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 037/92

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		<i>ausente</i>	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Biencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel		<i>ausente</i>	
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias		<i>ausente</i>	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>ausente</i>	
Paulo Reis de Freitas		<i>ausente</i>	
Waldemar Barbosa Filho		<i>ausente</i>	

Aprovado em 17/03/92
 Em Sessão

OBS.: *Freitas*